



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado JUNIO AMARAL - PL/MG

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2023**  
(Do Sr. Junio Amaral)

Apresentação: 04/07/2023 17:12:22.817 - CFFC

REQ n.262/2023

Requer informações ao Ministério das Relações Exteriores acerca de voto a venda de veículos militares ao Governo da Ucrânia para uso em missões humanitárias.

**Senhora Presidente,**

Requeiro a V. Exa., conforme o art. 50, § 2º da Constituição da República, combinado com o art. 60, 115 e 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário da Comissão, sejam solicitadas informações ao Ministério das Relações Exteriores acerca de voto do Departamento de Assuntos Estratégicos, de Defesa e de Desarmamento ao negócio envolvendo a venda de 450 blindados Guarani, veículos militares no novo modelo de ambulância, ao Governo da Ucrânia, para uso em missões humanitárias.

Para tanto, diante da negociação envolvendo o que significaria uma das maiores transações da indústria de defesa brasileira e um comprometimento brasileiro com a ajuda humanitária e defesa da soberania nacional ucraniana, requeremos as informações a partir dos seguintes questionamentos:

1. Conforme informado pela imprensa, foi encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores uma solicitação de compra de até 450 blindados Guarani (ambulância (VBTE Amb) 6X6 Guarani) pelo Governo da Ucrânia. Quais são os detalhes dessa solicitação, no âmbito contratual, a exemplo das partes e dos objetos definidos na possível compra, o valor final,



\* CD 6 5 4 1 5 1 0 0 \*



além dos possíveis royalties recebidos pelo Exército Brasileiro no caso de concretização das vendas?;

2. Diante do recebimento pelo Ministério das Relações Exteriores dessa possível venda de veículos militares projetados pelo Exército Brasileiro, qual foi a sua manifestação, pela proibição ou continuidade, e quais as razões que nortearam uma comunicação feita à Iveco Defense Vehicles (IDV), que fabrica os blindados, quanto à proibição da venda destes diante da pretensão de compra pelo Governo da Ucrânia?;

3. Qual foi a comunicação estabelecida entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Defesa por ocasião dessa possibilidade de venda dos blindados Guarani, cujo projeto pertence ao Exército Brasileiro?;

4. O Escritório de Projetos do Exército Brasileiro foi informado oficialmente pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a sua manifestação acerca da transação envolvendo blindados projetados e pertencentes ao Exército Brasileiro?

Solicitamos, ainda: i) o envio de toda a documentação em torno desse negócio de comercialização entre os 450 blindados, que foi endereçada ao Ministério das Relações Exteriores; ii) o envio da manifestação, em sua íntegra, do Ministério das Relações Exteriores quanto à negociação; iii) o envio da comunicação, em sua íntegra, do Ministério das Relações Exteriores endereçado à Iveco Defense Vehicles (IDV) acerca da proibição da venda dos blindados para o Governo da Ucrânia; e iv) o envio, na íntegra, das comunicações realizadas entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Defesa por ocasião da negociação dos blindados Guarani, cujo projeto pertence ao Exército Brasileiro.

## JUSTIFICAÇÃO

Divulgado pela imprensa ao final de junho de 2023, estava em tramitação uma negociação envolvendo a compra, pelo Governo da Ucrânia,



\* c d 2 3 2 7 6 5 4 1 5 1 0 0 \*

de 450 blindados Guarani, no novo modelo de ambulância<sup>1</sup>. O veículo militar em questão foi desenvolvido e seu projeto pertence ao Exército Brasileiro, que receberia royalties no âmbito contratual dessa venda.

Também foi divulgado que o valor do negócio seria de R\$ 3,5 bilhões, pelo que os royalties recebidos pelo Exército Brasileiro, calculados entre 2% a 5% do valor da transação, seria de R\$ 180 milhões, uma das maiores transações da indústria de defesa brasileira.

Contudo, o Ministério das Relações Exteriores, por meio do Departamento de Assuntos Estratégicos, de Defesa e do Desarmamento, teria vetado a continuidade dessa negociação e a consequente venda dos blindados para o Governo da Ucrânia<sup>2</sup>, que pretendia utilizá-los como ambulâncias para uso em missões humanitárias.

Assim, essa manifestação contrária do Itamaraty estaria sob sigilo, o qual foi quebrado quando encaminhou uma comunicação à Iveco Defense Vehicles (IDV), cuja fábrica em Minas Gerais produz os blindados, noticiando-a de seu voto à continuidade dessa negociação.

Outra informação veiculada na imprensa seria de que a solicitação mencionada teria sido enviada no final de abril, por meio do Gabinete de Adidânciça da Defesa junto à Embaixada da Ucrânia, ao Ministério da Defesa do Brasil, informando que as viaturas seriam destinadas a atuações em emergências humanitárias e não para combate.

Devido as suas capacidades de mobilidade anfíbia e proteção balística, os Guarani poderiam ser utilizados, por exemplo, no resgate de civis - que são atacados indiscriminadamente pelas forças da Federação Russa que invadiu o território ucraniano - atingidos pelas inundações após a criminosa destruição da barragem de Kakhovka.

Dessa maneira, pelas razões expostas, se faz necessário os esclarecimentos suscitados acerca das questões elencadas no presente requerimento, tendo em vista o impacto negativo de uma possível negativa do

<sup>1</sup> Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/governo-lula-nega-venda-de-450-blindados-guarani-a-ucrania/>. Acesso em 04 jul. 2023.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://tecnodefesa.com.br/governo-nega-exportacao-do-guarani-ambulancia-para-a-ucrania/>. Acesso em 04 jul. 2023.



\* C D 2 3 2 7 6 5 4 1 5 1 0 \*

REQ n.262/2023

Apresentação: 04/07/2023 17:12:22.817 - CFFC

Governo Brasileiro na comercialização de veículos militares usados para resgate de civis em missões humanitárias na Ucrânia, diante da ofensiva amplamente condenável em âmbito internacional realizado pela Rússia no território ucraniano. Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares membros da Comissão na sua aprovação e posterior encaminhamento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG



LexEdit

\* C D 2 3 3 2 7 6 5 4 1 5 1 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junio Amaral  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232765415100>